



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

**Edital nº 01/2013 – Retificado – Programa de Assistência Estudantil
Modalidade Assistência Estudantil Socioeducacional**

O Diretor do câmpus Ituiutaba no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 234/2012 por intermédio da coordenação de Apoio ao Estudante, torna público o edital 01/2013 para o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, nos termos resolução nº 28/2012, de 26 de novembro de 2012, na modalidade Assistência Estudantil – Sócio-educacional, destinada aos estudantes que estejam matriculados nos cursos regulares presenciais do IFTM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O benefício de que trata este edital será concedido a estudantes selecionados pela coordenação de Apoio ao Estudante do IFTM – câmpus Ituiutaba (art. 9º, resolução nº 28/2012).

1.2 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do benefício e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

1.3 É responsabilidade do estudante seguir corretamente as orientações deste edital, especialmente no que tange à documentação obrigatória e cumprimento de prazos.

1.4 Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o estudante interessado poderá entrar em contato com a Coordenação de Apoio ao Estudante do IFTM – câmpus Ituiutaba pelo email: assistenciaestudantil.itb@iftm.edu.br ou pelo telefone (34) 3271-4016 nos horários das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

1.5 O beneficiado pela Assistência Estudantil – Sócio-educacional deverá ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos regulares presenciais do câmpus Ituiutaba, envolvendo o ensino médio, os cursos técnicos de nível médio nas várias formas (integrado, concomitante e subsequente), graduação (licenciatura, tecnologia e bacharelado) e pós-graduação.

1.6 O benefício concedido por este edital não se aplica aos estudantes de cursos na modalidade Educação a Distância – EAD e aos estudantes vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e ao Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

1.7 O benefício será repassado ao estudante sob a forma pecuniária, respeitando o valor estabelecido, conforme art. 27 da resolução nº 28/2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O programa de assistência estudantil tem como finalidade conceder Auxílio Estudantil e Assistência Estudantil com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência de estudantes dos cursos regulares presenciais do IFTM.

2.2 O Programa de Assistência Estudantil tem os seguintes objetivos:

- a. Democratizar as condições de permanência dos jovens na escola;
- b. Consolidar o apoio à formação acadêmica integral;
- c. Promover o acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica;
- d. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, articulada com as demais políticas setoriais;
- e. Contribuir para a permanência e melhoria do desempenho acadêmico do estudante participante do Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA);
- f. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos regulares;
- g. Apoiar o estudante na participação em atividades e eventos pedagógicos, esportivos, sociais e culturais, complementares à formação acadêmica;
- h. Apoiar o estudante por meio de programas e projetos para atenção à saúde biopsicossocial e acessibilidade;
- i. Elevar os índices de aproveitamento dos estudantes e reduzir as taxas de retenção e evasão.

3. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Para efeito deste edital será concedido o benefício de Assistência Estudantil na modalidade Sócio-educacional, que compreende o apoio financeiro a estudantes para desenvolver atividades relacionadas à construção e socialização do conhecimento e contribuir para sua permanência na Instituição, atendendo as seguintes áreas:

- a. Desporto e lazer;
- b. Cultura;
- c. Inclusão digital;
- d. Alimentação;
- e. Transporte;
- f. Moradia;
- g. Estudantes pais; e
- h. Apoio didático pedagógico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

3.2 A quantidade de vagas concedidas será definida respeitando-se o limite orçamentário do campus destinado ao Programa.

3.3 O valor mensal a ser pago ao estudante beneficiado e a quantidade de vagas oferecidas, segue descrito no quadro abaixo:

Modalidade	Valor mensal (R\$)	Vagas
Sócio Educacional - Ituiutaba	240,00	100

3.4 O benefício será concedido mensalmente ao estudante, a partir da divulgação da lista final de classificados e assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma previsto no item 11.1.

3.5 A validade deste edital será até o encerramento do ano letivo, não havendo renovação automática do benefício para o ano seguinte.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 04/03/2013 a 12/03/2013, conforme orientações disponibilizadas pela coordenação de Apoio ao Estudante do campus Ituiutaba.

4.2 Para que o pedido seja analisado, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso presencial oferecido pelo campus.
- Preencher corretamente o formulário de inscrição (anexo I).
- Apresentar, juntamente com o formulário de inscrição, a documentação solicitada, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

4.3 O formulário de inscrição estará disponível ao estudante na coordenação de Apoio ao Estudante do campus Ituiutaba e também poderá ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais.php>.

4.4 O formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e/ou responsável, se menor, e a documentação exigida no item 10 por este edital deverão ser entregues à coordenação de Apoio ao Estudante, dentro do prazo estipulado pelo item 4.1.

4.5 A documentação será conferida junto ao estudante, no momento da entrega, o qual receberá um comprovante de inscrição.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de classificação do estudante para a concessão do benefício será realizado observando-se o número de vagas oferecidas para esse fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

5.2 Serão observados, além dos critérios do edital de seleção, aqueles específicos sobre a avaliação da condição de vulnerabilidade social e econômica e os constantes na resolução nº 28/2012, priorizando estudantes com menor renda familiar *per capita*.

5.3 Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita*, serão utilizados os valores de renda bruta do grupo familiar informado pelo estudante no momento da inscrição (anexo II), mediante comprovação através dos documentos apresentados.

5.4 A renda bruta familiar *per capita* não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio para participação na seleção deste edital.

5.5 No processo de classificação serão excluídos aqueles que:

- a. Não estejam regularmente matriculados em um dos cursos regulares presenciais do IFTM;
- b. Não apresentarem todos os documentos exigidos por este edital;
- c. Descumprirem os prazos ou condições previstas neste edital;
- d. Prestarem informações inverídicas ou divergentes em relação à documentação apresentada;

5.6 Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares aos estudantes para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada.

5.7 Após análise documental e, se for o caso, realização de entrevistas ou visitas domiciliares, persistindo dúvida quanto à documentação apresentada, poderá ser exigida a apresentação de novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

5.8 O resultado do processo de seleção do benefício será divulgado no sítio institucional e nos locais de grande fluxo de estudantes do câmpus.

5.9 Após a divulgação da classificação final, os candidatos não selecionados pelo programa poderão entrar com recurso (anexo V), junto à coordenação de Apoio ao Estudante do câmpus Ituiutaba.

5.10 O recurso, devidamente motivado e justificado, será analisado e, em caso de deferimento, o estudante será reclassificado.

5.11 Após análise, a lista de classificados será encaminhada para ratificação e homologação do resultado definitivo pela direção do câmpus, conforme cronograma constante no item 11.1.

6 DO TERMO DE COMPROMISSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

6.1 Os estudantes selecionados pelo programa deverão preencher e assinar o termo de compromisso (anexo VI), que estará disponível no sítio institucional, e apresentá-lo à coordenação de Apoio ao Estudante do câmpus Ituiutaba para adesão ao Programa, o que implica automaticamente na aceitação das normas que o regem.

6.2 Será considerado desistente o candidato que não entregar o termo de compromisso do Programa, conforme o disposto no item 6.1.

6.3 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por outros estudantes, respeitando-se a ordem de classificação do edital de seleção.

7 DA PERMANÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO

7.1 A permanência do estudante beneficiado no programa ocorrerá mediante acompanhamento da frequência e da continuidade da situação de baixa renda.

7.2 A coordenação de apoio ao estudante acompanhará, mensalmente, a frequência do estudante beneficiado, encaminhando a respectiva lista ao setor responsável para autorização do pagamento.

7.3 O pagamento poderá ser suspenso, provisoriamente, nas situações em que o estudante não atinja a frequência mínima necessária no mês anterior.

7.4 O pagamento do benefício será rescindido:

- a. Ao término de validade do edital de seleção;
- b. Quando não se configurar a condição de vulnerabilidade social e econômica;
- c. Quando o estudante não houver atingido a frequência mínima exigida para aprovação por unidade curricular, conforme regulamento da organização didática de cursos;
- d. Ao estudante que solicitar trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição;
- e. Ao estudante desistente;
- f. Ao estudante que concluir o curso;
- g. Quando o estudante tiver pendências de caráter disciplinar ou financeiro, tais como, infrações ao regulamento disciplinar e danos ao patrimônio público e privado;
- h. A qualquer tempo, caso seja constatada inveracidade nas informações prestadas pelo candidato no processo seletivo;
- i. A qualquer tempo, nos casos em que houver cortes nos recursos destinados ao programa de assistência estudantil pelo governo federal.

8 DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE BENEFICIADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

8.1 Os estudantes beneficiados terão direito a receber mensalmente o pagamento da “Assistência” objeto deste edital.

8.2 São deveres dos estudantes beneficiados:

- a. Cumprir o disposto na resolução nº 28, de 26 de novembro de 2012;
- b. Assinar o termo de compromisso, submetendo-se às normas expressas neste regulamento e nos editais de seleção;
- c. Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao programa;
- d. Comunicar com antecedência mínima de cinco dias letivos, a pretensão de se desligar definitivamente do programa, assinando o termo de desistência;
- e. Providenciar a abertura de conta, em seu próprio nome, em banco para o recebimento do valor do benefício;
- f. Ter frequência mínima, por unidade curricular, necessária à aprovação, conforme previsto no regulamento da organização didático pedagógico do IFTM.

9 DAS FALTAS E PENALIDADES

9.1 Ao estudante beneficiado que infringir o estabelecido neste regulamento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- a. Suspensão do benefício;
- b. Cancelamento do benefício.

§ 1º. O estudante beneficiado que for advertido nos termos do regulamento disciplinar do corpo discente do IFTM terá o pagamento do benefício suspenso no mês subsequente.

§ 2º. O estudante beneficiado que for suspenso nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFTM terá o benefício cancelado.

10 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

10.1 Deverão ser apresentados, juntamente com o formulário de inscrição (anexo I), os seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF do candidato;
- b. Comprovante de matrícula em curso regular oferecido pelo IFTM;
- c. Declaração de *nada consta* de débito na Biblioteca e Secretaria Acadêmica;
- d. Cópia do comprovante de residência, a saber cópia da conta de eletricidade, água ou telefone;
- e. Cópia do documento de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento de cada integrante do grupo familiar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

- f. Cópia dos comprovantes de renda de todo o grupo familiar;
- g. Termo de desistência do edital anterior, caso esteja na lista de espera do citado edital (anexo VII).

10.2 Deverão ser apresentados os documentos originais, juntamente com as cópias no momento de inscrição para conferência pela coordenação de Apoio ao Estudante do câmpus Ituiutaba.

10.3 As cópias dos documentos exigidos no item 10.1 deverão ser feitas em papel A4, não sendo aceitas cópias em outro padrão.

10.4 A comprovação de renda poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:

- a. Contracheques referentes aos 03 (três) últimos meses;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social, juntamente com a página de alteração salarial;
- c. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (*pro labore*), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, juntamente com guias de recolhimento de INSS referentes ao período apresentado;
- d. Comprovante de recebimento de pensões referentes aos 03 (três) últimos meses;
- e. Comprovante de recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou outro órgão pagador referentes aos 03 (três) últimos meses;
- f. Comprovante de recebimento de comissões referentes aos 03 (três) últimos meses;
- g. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração de todos os membros da família;
- h. Contrato ou recibo de pagamento de valor proveniente de estágio ou atividade semelhante referentes aos 03 (três) últimos meses.

10.5 Em caso de algum dos integrantes do grupo familiar (inclusive o próprio estudante) não possuir renda e estiver desempregado, deverão ser apresentadas cópias dos documentos a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto (frente e verso); e
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; ou
- c. Rescisão do último contrato de trabalho ou último recibo do seguro desemprego;

10.6 O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.

10.7 Além dos documentos listados acima, outros poderão, excepcionalmente, serem solicitados para esclarecimento da situação sócio-econômica do estudante.

10.8 Os integrantes do grupo familiar do estudante (inclusive o próprio) que sejam menores de 16 (dezesesseis) anos, ficam desobrigados a apresentar documentos de comprovação de renda, devendo estes constar na relação de membros do grupo familiar (anexo II).

10.9 Para os integrantes do grupo familiar do estudante que não possuam rendimentos e estejam impossibilitados de apresentar os documentos de comprovação de renda constantes nos itens 10.4 e 10.5, deverá ser apresentada declaração de pessoa sem renda (anexo IV), que poderá ser assinada por seu responsável.

10.10. Para os integrantes do grupo familiar do estudante que sejam autônomos (profissionais informais), a comprovação de renda será feita mediante declaração informando o valor médio mensal de sua renda bruta (anexo III).

10.11 As declarações deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes neste edital, assinadas pelo integrante do grupo familiar ou seu representante e autenticadas em cartório.

11 DOS PRAZOS

11.1. Os estudantes interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do edital.	04/03/2013
Esclarecimentos de dúvidas, de acordo com o <i>item 1.4.</i>	04/03/2013 a 12/03/2013
Inscrições, de acordo com <i>item 4.</i>	05/03/2013 a 12/03/2013
Análise dos documentos e classificação dos estudantes.	13/03/2013 a 19/03/2013
Divulgação da classificação provisória.	20/03/2013
Apresentação de recurso pelos não selecionados.	21/03/2013 a 22/03/2013
Divulgação do resultado definitivo após análise dos recursos.	26/03/2013
Entrega dos termos de compromisso assinados	26/03/2013 a 28/03/2013
Início do recebimento do benefício	Abril/2013

12 DA DIVULGAÇÃO

12.1 Este edital bem como os demais anexos deste edital serão publicados no endereço <http://www.iftm.edu.br/ituiutaba>, bem como nas dependências do campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Os recursos utilizados para fomentar o presente edital serão da Natureza de Despesa: 339018, Fonte: 01000000, PTRES: 62324 e UGR: 152255.

13.2 A inscrição do estudante para participação no processo de concessão de benefício implica na aceitação das normas deste edital e do regulamento do programa.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos formulários e apresentação da documentação completa exigida neste edital, bem como o cumprimento dos prazos constantes no item 11.1.

13.4 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão.

Ituiutaba, 05 de março de 2013.

Prof. Davi Augusto de Lima Guimarães
Coordenador de Apoio ao Estudante
Portaria nº 962 de 08 de novembro de 2012.

Arnivaldo Franco de Paula
Diretor Substituto – câmpus Ituiutaba
Portaria nº 378 de 2 de julho de 2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

ANEXO I
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, discente regularmente matriculado no câmpus _____, venho requerer a inscrição no Edital nº ____/____ do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, para concorrer ao benefício Assistência Estudantil na modalidade Sócio-educacional, conforme informações abaixo:

CURSO: _____
TURNO: _____ PERÍODO/SÉRIE/TURMA: _____
RA: _____ CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ MAIOR DE IDADE? () SIM () NÃO
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____
BANCO Nº: _____ AGÊNCIA Nº: _____ C/C: _____
BANCO NOME: _____

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham.

Declaro ter pleno conhecimento que a validade deste edital será até o encerramento do período letivo, não havendo renovação automática do benefício para o ano seguinte.

Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo do Edital nº ____/____, sendo que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso já tenha sido concedido.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(quando menor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

ANEXO II
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMPOSIÇÃO E RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Nome do estudante: _____

Curso: _____ RA: _____

O estudante possui renda mensal? Não Sim Valor: R\$ _____

Membros que compõem o grupo familiar do estudante e sua renda bruta mensal.

Qtd.	Nome completo	Grau de parentesco com o candidato	Renda bruta mensal (R\$)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			

Quantidade de membros do grupo familiar, incluindo o estudante: _____

Renda bruta mensal do grupo familiar, incluindo o estudante (R\$): _____

Obs.: Deverão ser apresentadas cópias do documento de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento de cada integrante do grupo familiar, bem como cópias dos comprovantes de renda referentes aos 03 (três) últimos meses, para comprovação das informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(quando menor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

ANEXO III
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL

Nome do estudante: _____
(*candidato ao benefício*)

Eu, _____
_____, portador do RG _____ e CPF _____,
_____, nos termos do Regulamento do Programa de Assistência
Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que
sou autônomo, exercendo atividade _____,
perfazendo uma renda mensal bruta, aproximadamente, de R\$ _____,
(

_____) reais).

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(*com autenticação*)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

ANEXO IV
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Nome do estudante: _____
(candidato ao benefício)

Eu, _____
_____, portador do RG _____ e do CPF _____,
nos termos do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que não exerço atividade remunerada e não
recebo apoio financeiro de qualquer natureza, por um ou mais dos motivos expostos a seguir:

- Invalidez ou deficiência
 Doença
 Outros. Especificar: _____

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir
qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser
exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto
no art. 299 do Código Penal.

Representado por: _____
(para aqueles membros impossibilitados de assinar a declaração)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(com autenticação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
 Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
 Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

ANEXO V
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
RECURSO

Eu, _____
 _____, discente regularmente matriculado no curso _____, no
 _____ período/ano, sob RA _____, venho interpor recurso mediante o
 resultado do edital __/__, conforme o exposto abaixo:

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) estudante(a)

Assinatura do(a) responsável
(quando menor)

/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

ANEXO VI
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil do IFTM – câmpus _____, mediante o recebimento do benefício Assistência Estudantil, na modalidade Sócio-Educacional e acato as disposições de seu regulamento, bem como do **edital nº** ____/____, estando ciente de que o desrespeito às normas vigentes poderá implicar em meu desligamento do programa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CURSO: _____
TURNO: _____ PERÍODO/SÉRIE/TURMA: _____
RA: _____ CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ MAIOR DE IDADE? () SIM () NÃO
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____
BANCO Nº: _____ AGÊNCIA Nº: _____ C/C: _____
BANCO NOME: _____

***** Deverão ser anexadas cópias do RG, CPF e cartão da conta corrente em nome do estudante. *****

Estou ciente que o presente Termo de Compromisso não gera nenhum vínculo empregatício com o IFTM.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) estudante(a)

Assinatura do(a) responsável
(quando menor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 770 – 2º Andar – Sala 112 – São Benedito – CEP: 38020-300 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

ANEXO VII
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
discente regularmente matriculado no câmpus _____, venho apresentar a
desistência da classificação no edital ____/____, sendo o caso, com exclusão do nome da lista de espera
do citado edital, pelos motivos abaixo relacionados.

CURSO: _____

TURNO: _____ PERÍODO/SÉRIE/TURMA: _____

RA: _____ CPF: _____ RG: _____

Justificativa da desistência:

Declaro estar ciente que, a apresentação do respectivo termo de desistência, implica automaticamente na rescisão do pagamento mensal do benefício em questão, podendo esta vaga ser preenchida por outro estudante, respeitando-se a ordem de classificação do referido edital de seleção.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) estudante(a)

Assinatura do(a) responsável
(quando menor)

h /